

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
RUA DAS PALMEIRAS, 45 - CENTRO – CEP: 46980-00  
FONE: 75-3364-2161 – **IRAQUARA-BAHIA**  
Email – **cmediraquara@hotmail.com**



**PARECER CME Nº 001, de 10 de fevereiro de 2022.**

Atesta a validação das atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas nas instituições públicas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Iraquara-BA no ano letivo de 2020.

## RELATÓRIO

### 1. Histórico

O ano de 2020 foi surpreendido pelo surgimento e disseminação pandêmica do Covid-19, abalando as sociedades de inúmeros países, alcançando o nosso de modo brutal, ocasionando perdas e paralização de todo tipo de atividade, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais.

Em 11 de março de 2020, a OMS declarou, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracterizava como pandemia e, para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19).

Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 06 que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Em 16 de março de 2020, o Governo do Estado da Bahia publicou o Decreto nº 19.529, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Em 18 de março de 2020, publicou o Decreto nº 19.549, que declara situação de emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

Assim também, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Iraquara-BA, a princípio, definiu a suspensão das atividades escolares presenciais por meio da Portaria nº 03/2020.

## 2. Análise

Em defesa e garantia do direito à vida, todos os envolvidos na gestão educacional trabalharam em conjunto para tomar decisões e medidas em busca da minimização dos impactos pela COVID-19 à sociedade.

E, seguindo orientações do Parecer CNE/CP nº 005/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, do Plano de Ação Emergencial, aprovado por esse Conselho através do Parecer CME nº 01 de 01 de maio de 2020, da Medida Provisória nº 934/2020 que flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Afim de garantir a proteção à saúde e à vida dos estudantes, dos professores, dos servidores e de toda a comunidade escolar, nesse período de isolamento, as atividades escolares foram reorganizadas pelas instituições, passando a ser realizadas pelas crianças/alunos e profissionais da Rede de Ensino em regime especial de atividades remotas e não presenciais.

Assim, as atividades desenvolvidas fora da instituição educacional foram consideradas como forma de assegurar o processo de ensino-aprendizagem, tendo em vista a validação do ano letivo de 2020.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

A sistematização e o registro de todas as atividades pedagógicas desenvolvidas durante o ano letivo, incluindo o período de suspensão das aulas, foi/é de competência de cada docente, sob orientação e supervisão da equipe diretiva da escola.

O Plano de Ação elaborado pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação e aprovado por Esse Conselho, serviu de embasamento para cada escola elaborar o seu Plano referente às ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município durante o período letivo de 2020.

O Conselho Municipal de Educação solicitou às escolas da Rede Pública Municipal documentos comprobatórios do cumprimento das atividades remotas referentes ao ano letivo de 2020, os quais foram enviados a este Conselho: AMOSTRA DE CADERNETA DE ATIVIDADES PERÍODO REMOTO; FICHA DE MONITORAMENTO DA QUANTIDADE DE ALUNOS QUE REALIZARAM AS ATIVIDADES; AMOSTRA DE FICHA DE INDICADORES DE APRENDIZAGEM E PLANO EMERGENCIAL. Os referidos documentos foram postos em análise no dia 10 de fevereiro de 2022.

### 3. Considerações finais

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos acima citados, considera que esses:

Estão de acordo com as propostas apresentadas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, com o **PARECER CME Nº 001, de 20 de janeiro de 2021 que aprova o anexo V** da Portaria SEMECI nº 01/2021, o qual trata do calendário escolar do ano letivo de 2020/2021- Cenário 1 e calendário escolar ano letivo 2020/2021- Cenário 2, com o **PARECER CME Nº 002, de 18 de março de 2021 que trata do 3º cenário** do Calendário ano letivo 2020/2021 da Rede Municipal de Ensino de Iraquara e que os documentos encontram-se em consonância com as demais legislações vigentes.

### VOTO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação atesta a validação das atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas no período letivo de 2020, nas instituições públicas abaixo citadas, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Iraquara-BA.

Escola Municipal Altino Rodrigues;

Educandário Anísio de Souza Marques;

Escola Municipal Emídio Pereira Evangelista;

Escolas Municipal Integral Integrada Possidônio Francisco Neves;

Escola de 1º Grau Artemízia Rodrigues Nogueira;

Escola Municipal Julião de Souza Braga;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Escola Municipal Genelício Costa Teixeira;  
Escola Municipal Santa Teresinha;  
Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva;  
Grupo Escolar Odilon Torres;  
Centro Integrado de Educação Infantil Leolino José Fernandes;  
Escola Municipal Pequeno Sabidinho;  
Escola Municipal Professora Nilda Maria de Carvalho;  
Creche Municipal Mãe Marieta;  
Escola Municipal Professora Zélia Ribeiro Coutinho;  
Creche Municipal Sonizete Maria de Oliveira;  
Escola Municipal Jandira Pinheiro;  
Escola Municipal Joaquim de Souza Brito.

Aprovado em sessão do dia 10 de fevereiro de 2022.

Daniela Emídio Cerqueira  
Presidente